



Prefeitura Municipal de Goianá  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**PORTARIA Nº 034/2020.**

***“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA CONCORREREM NO  
PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO  
MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Prefeito Municipal de Goianá-MG, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal efetivo para disputa a cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o art. 62, da Lei Municipal 061/1997, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Goianá-MG, ratifica o ordenamento da legislação superior;

CONSIDERANDO que os servidores ALINE APARECIDA DA SILVA FLAUSINO, Agente Comunitário de Saúde, GERALDO TEIXEIRA DA MOTA, Operário, HUGO LEONARDO SORES DO NSCIMENTO, Motorista III, TAMIRES CRISTINA CACHEIRO LOURES, Agente Comunitário de Saúde e WILSILENE PAULINO DE AQUINO, Agente Comunitário de Saúde protocolaram requerimentos solicitando afastamento para concorrerem ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença aos servidores públicos municipais ALINE APARECIDA DA SILVA FLAUSINO, GERALDO TEIXEIRA DA MOTA, HUGO LEONARDO SORES DO NSCIMENTO, TAMIRES CRISTINA CACHEIRO LOURES e WILSILENE PAULINO DE AQUINO, a partir desta data até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrerem ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão- 2021/2024.



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**Parágrafo único** – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária ou tenha o registro de candidatura negado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Goianá, 14 de agosto de 2020.

***Estevam de Assis Barreiros***  
***Prefeito Municipal***